

EXTENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO GQ I PARA GQ II OU GQ III

Dados relativos ao processo:

- Processo originário nº: 0001681-16.2012.4.02.5101 (nº antigo: 2012.51.01.001681-8)
- 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro
- Autuado em 03/02/2012
- Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: G Q I II III
- Autor: ASFOC-SN
- Representados: todos os associados cadastrados até a propositura da ação.
Clique [aqui](#) e confirme se o seu nome consta da listagem de beneficiados dos efeitos da ação (**essa opção será disponibilizada oportunamente**)
- Advogado(s) da ação: Yamakawa Advogados Associados
- Réu: FIOCRUZ
- **Como acompanhar o processo na internet:** Clique [aqui](#) (ou copie e cole o link: <http://www.jfrj.jus.br/>) e veja o andamento direto na página da Justiça Federal, Seção Judiciária Rio de Janeiro, seguindo os seguintes passos: 1º) na tela principal da JFRJ, clique em “Consulta Processual”; 2º) clique no Banner “Consultar Andamento de Processos”; 3º) na tela que se abre, digite no campo número do processo: 00016811620124025101 (não precisa preencher os outros dados); 4º) na sequência de controle abaixo dos elementos de identificação do processo, digite as informações pedidas a respeito dos símbolos descritos no momento da consulta (esses símbolos variam, a cada consulta realizada); 5º) clique em pesquisar e aguarde o resultado; 6º) as informações sobre processo e andamento estarão na tela de resultado (após clicar em pesquisar).

-
- **Histórico:** Ação Ordinária que tem como objeto o pedido de extensão da gratificação paga a título de GQ I para GQ II ou GQ III de acordo com os pressupostos da lei nº 11.907/09.
A petição inicial pede: a) que seja declarado o direito dos servidores que comprovarem a conclusão de curso de graduação nos termos do artigo 41B do plano de carreira e cargos da FIOCRUZ ao recebimento das gratificações de qualificação nos níveis GQ II e GQ III, vedando-se ainda a exigência cumulativa dos requisitos necessários para recebimento do nível GQI, conforme a Lei nº 11.907/2009; e b) seja conseqüentemente, a FIOCRUZ condenada ao pagamento retroativo de todos os valores devidos relativos aos últimos cinco anos, mediante comprovação dos requisitos e pedido administrativo do servidor para recebimento dos valores decorrentes do reenquadramento, independentemente do domicílio do substituído.
Em caso de sentença favorável, os associados beneficiados com esta ação deverão pagar o percentual de 10% a título de honorários de êxito, incidentes sobre a indenização.
 - **Andamentos:**
 - ✓ **Abril de 2012:** em decisão publicada no dia 20/03/2012 a Juíza MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA solicitou aos advogados da ASFOC-SN informações adicionais, o que foi cumprido por petição protocolizada em 30/03/2012. Os autos do processo encontram-se conclusos à juíza, para despacho sem liminar, desde o dia 16/4/2012

ASFOC-SN

Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Av. Brasil, 4365, Manguinhos - RJ - Cep: 21040-360

Tel.: (21) 2598-4231 / 2564-5248 / 2564-5720 - Fax.: 2290-2858

www.asfoc.fiocruz.br - e-mail: secretaria@asfoc.fiocruz.br ou jornalismo@asfoc.fiocruz.br



Sindicato dos
Trabalhadores
da Fiocruz

Junho de 2012: a movimentação registra que os autos foram disponibilizados para remessa à Advocacia Geral da União (AGU) a partir de 02/07/12 para manifestar-se sobre a petição do Sindicato (a AGU representa a Fundação Oswaldo Cruz em juízo). A AGU deverá apresentar contestação (contestar o pedido ajuizado) e o processo encontra-se na fase de produção de provas, tanto pela parte autora (Sindicato) quanto pela parte ré (FIOCRUZ/AGU). Aguardamos a manifestação da AGU para decidir os próximos passos, respeitados os prazos assinalados pelo juízo.



ASFOC-SN

Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Av. Brasil, 4365, Manguinhos - RJ - Cep: 21040-360

Tel.: (21) 2598-4231 / 2564-5248 / 2564-5720 - Fax.: 2290-2858

www.asfoc.fiocruz.br - e-mail: secretaria@asfoc.fiocruz.br ou jornalismo@asfoc.fiocruz.br